

GEF 93  
07/2010

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO OPERACIONAL ESPECÍFICO DE  
COMPARTILHAMENTO DE ATIVOS E USO DE INFRA-ESTRUTURA FERROVIÁRIA**

Pelo presente instrumento particular, as Partes ou Concessionárias abaixo qualificadas:

- (i) **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Anhanguera, s/nº, Km 24,2, sala 02, Jardim Jaraguá, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.502.844/0001-66, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designada simplesmente “ALL MALHA PAULISTA”); e
- (ii) **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emilio Bertolini, nº 100, Cajuru, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.258.944/0001-26, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designada simplesmente “ALL MALHA SUL”);

indistinta e individualmente denominadas “Parte” e, em conjunto, “Partes”;

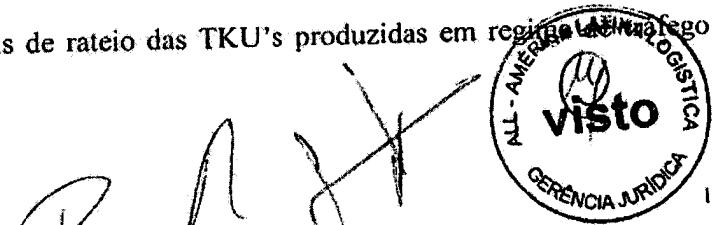
**CONSIDERANDO QUE:**

- (a) ALL MALHA SUL e ALL MALHA PAULISTA celebraram Contrato Operacional Específico de Compartilhamento de Ativos e Uso de Infra-Estrutura Ferroviária, em 01º de janeiro de 2009 (“Contrato”);
- (b) o interesse das Partes em alterar os percentuais de rateio para cômputo das metas contratuais e incluir novos trechos de intercâmbio;

têm entre si justo e acertado o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO OPERACIONAL ESPECÍFICO DE COMPARTILHAMENTO DE ATIVOS E USO DE INFRA-ESTRUTURA FERROVIÁRIA** (“Termo Aditivo”), que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PERCENTUAIS DE RATEIO**

- 1.1. As Partes acordam em alterar os percentuais de rateio das TKU's produzidas em regime de



mútuo e direito de passagem, que equivocadamente constaram como sendo 90% (noventa por cento) e 4% (quatro por cento), enquanto o correto seria 100% (cem por cento) e 32,3% (trinta e dois vírgula três por cento). Dessa forma que o item 6.2.3 da Cláusula Sexta – Dos Volumes de Transporte e da Apuração da Produção do Contrato passa ser vigente com a seguinte redação:

***"CLÁUSULA SEXTA – DOS VOLUMES DE TRANSPORTE E DA APURAÇÃO DA PRODUÇÃO***

(...)

*6.2.3. Fica desde já ajustado entre as Partes que, para o cômputo das metas contratuais, as TKU's dos fluxos, tanto em regime de Tráfego Mútuo como de Direito de Passagem, serão rateadas de acordo com a fórmula indicada no Anexo B, atingindo o percentual de rateio constante na tabela abaixo:*

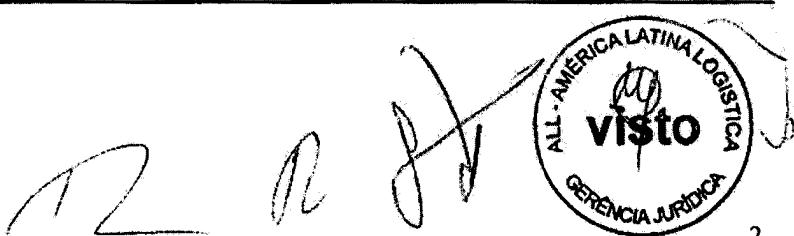
<b>Ferrovia Visitante</b>	<b>Ferrovia Visitada</b>	<b>% TKU Repassada</b>
<b>ALL Malha Paulista</b>	<b>ALL Malha Sul</b>	100,0%
<b>ALL Malha Sul</b>	<b>ALL Malha Paulista</b>	32,3%

(...)."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TRECHOS DE INTERCÂMBIO**

**2.1.** As Partes acordam substituir a tabela do Anexo D do Contrato pela tabela abaixo:

<b>Visitante</b>	<b>Visitada</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>	<b>Distância</b>
ALL MALHA SUL	ALL MALHA PAULISTA	Mairinque	Água Branca	63
ALL MALHA SUL	ALL MALHA PAULISTA	Mairinque	Carapicuíba	47
ALL MALHA SUL	ALL MALHA PAULISTA	Mairinque	Amador Bueno	28
ALL MALHA SUL	ALL MALHA PAULISTA	Mairinque	Domingos de Moraes	61
ALL MALHA SUL	ALL MALHA PAULISTA	Mairinque	Presidente Altino	55
ALL MALHA SUL	ALL MALHA PAULISTA	Mairinque	Perequê	149
ALL MALHA SUL	ALL MALHA PAULISTA	Boa Vista Velha	Mairinque	101
ALL MALHA SUL	ALL MALHA PAULISTA	Replan	Mairinque	124

  
R R J J  
ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA  
VISTO  
GERÊNCIA JURÍDICA

ANEXO  
GERAL  
PROJETO

Visitante	Visitada	Origem	Destino	Distância
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Buri	Ourinhos	457
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Buri	Presidente Prudente	741
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Buri	Uvaranas	262
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Ourinhos	Cruz Alta	1679
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Ourinhos	Iperó	215
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Apiaí	Araucária Carga	312
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Rubião Júnior	Ourinhos	215
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Rubião Júnior	Maringá	515
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Rubião Júnior	Londrina	391
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Rubião Júnior	Regente Feijó	442
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Rubião Júnior	Presidente Prudente	459
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Iperó	Tatuí	19
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Iperó	Apiaí	276
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Iperó	Diretor Augusto Pestana	1268
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Iperó	Uvaranas	410
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Iperó	Araucária Terminal	532
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Iperó	Desvio Ribas	427
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Buri	Londrina	645
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Buri	Maringá	666
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Buri	Guarapuava	537
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Buri	Iperó	148
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Ourinhos	Londrina	217
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Ourinhos	Araucária Terminal	723
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Ourinhos	Dom Pedro II	848
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Ourinhos	Maringá	341
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Ourinhos	Bagé	2034
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Ourinhos	Ijuí	1733
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Ourinhos	Passo Fundo	1486
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Ourinhos	Pátio Industrial	1452
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Ourinhos	Rio Grande	2307
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Ourinhos	Santa Maria	1714
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Ourinhos	Presidente Prudente	284
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Tatuí	Araucária Cargas	498
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Tatuí	Diretor Augusto Pestana	1249
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Tatuí	Pátio Industrial	1246
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Apiaí	Cambé	580
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Apiaí	Uvaranas	202
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Apiaí	Diretor Augusto Pestana	1053
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Apiaí	Passo Fundo	1085
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL	Apiaí	Pátio Industrial	
ALL MALHA PAULISTA	ALL MALHA SUL			



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

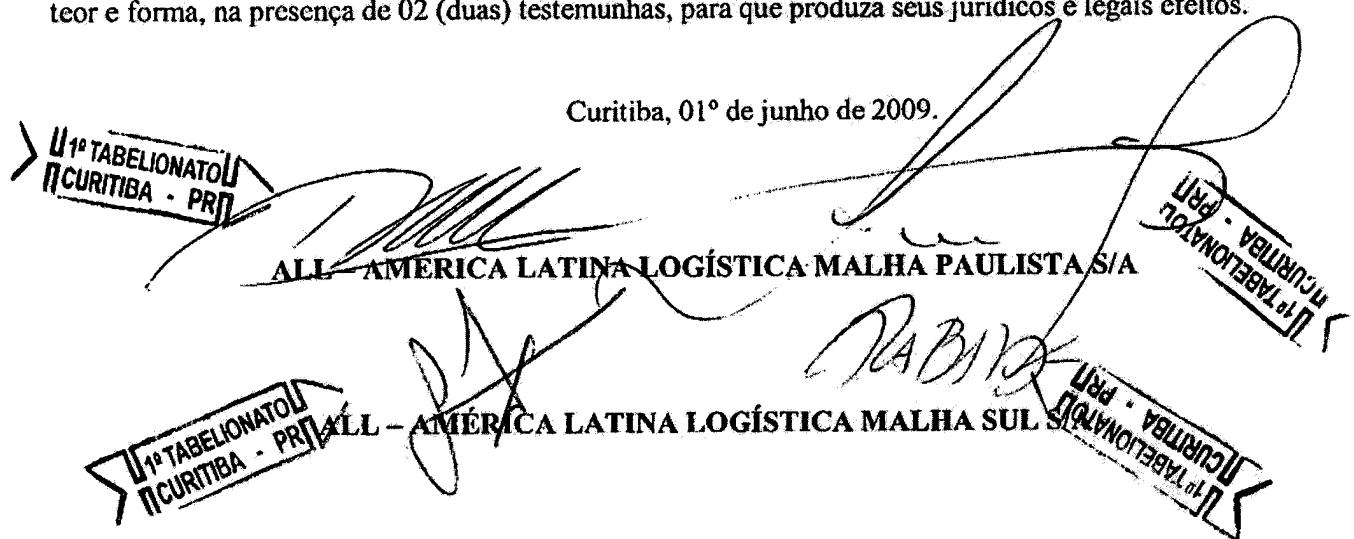
**3.1.** Os efeitos das alterações introduzidos no Contrato pelo presente Termo Aditivo retroagem à data de celebração do Contrato, qual seja, 01º de janeiro de 2009.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1.** Todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo ficam, neste ato, inteiramente ratificadas e permanecem em pleno vigor entre as Partes.

Por estarem assim, justas e acordadas, firmam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 01º de junho de 2009.



ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S/A  
ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S/A

Testemunhas:

1.

Nome: *Lucas Coutinho D'Almeida*  
RG: 22.951.277-7  
CPF: 721.132.518-46

2. *Edilson Francisco*

Nome: *CANDICE KAKIKA SOUTO MAIOR DA SILVA*  
RG: 4.993.679-9 SSP/PR  
CPF: 044.235.799.87

(Página de assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato Operacional Específico de Compartilhamento de Ativos e Uso de Infra-Estrutura Ferroviária celebrado em 01º de junho de 2009, entre ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S/A e ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S/A)

